

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012986/2025-33

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Simplificado	Ambiental	2100.01.0012986/2025-33		Núcleo de Regularização e Controle Ambiental
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Pedra Branca Extração de Areia Ltda.			CPF/CNPJ: 02.019.349/0001-09	
Endereço: Estrada MG 238, s/n			Bairro: Zona Rural	
Município: Cachoeira da Prata		UF: MG		CEP: 35.765-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Aécio Eduardo Coelho Simões			CPF/CNPJ: 164.020.576-49	
Endereço: Rua Santa Rita Durão, nº 1185, AP 901			Bairro: Funcionários	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30.140-111
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Pedra Branca			Área Total (ha): 278,6933	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 58.250 / 58.251			Município/UF: Cachoeira da Prata/MG	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - corretivo	1,4890	Ha.
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4390	Ha.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-03-01-08 Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	1,4890
Pecuária	G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	0,2390
Infraestrutura	Pontes, travessias e moradia própria	0,2000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	1,928	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	1,489
		Área antropizada	---	0,439
Total:	1,928		Total:	1,928

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	78,099	m ³
Madeira	Floresta nativa	9,854	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Larissa Kálita Pinheiro – MASP 1.578.199-0

Júlio César Moura Guimarães – MASP 1.146.949-1

Data da Vistoria: 13/01/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 15/01/2026

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - corretivo		23K	552.932	7.844.301
			552.915	7.844.218
			552.870	7.844.371
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		23K	552.408	7.843.010
			552.363	7.843.153
			552.438	7.843.217
			552.905	7.843.487
			552.896	7.844.051
			552.952	7.844.140
			552.674	7.844.345

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Compensação pelo consumo de lenha nativa, mediante pagamento da taxa de reposição florestal;
2. Manutenção e preservação das Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente (APP) no imóvel;
3. Recuperação de 8,7514 hectares de APP localizadas na propriedade;
4. Proposição de compensação por supressão de vegetação nativa conforme os arts. 62 a 72 do Decreto Estadual nº 47.749/2019;
5. Realização de campanhas de educação ambiental com os trabalhadores, abordando a importância da biota local e os riscos de acidentes com fauna peçonhenta;
6. Instalação de sinalização para advertência de trânsito de fauna e limitação de velocidade nas vias internas;
7. Colocação de placas de proibição de caça e pesca na área do empreendimento;
8. Retorno da água utilizada para o mesmo aquífero aluvionar, por meio de tubulações, após passagem por trincheira de sedimentação e bacia de decantação, contribuindo para a contenção de processos erosivos;
9. Escavações controladas com conformação dos taludes e das cavas aluvionares, respeitando o ângulo de estabilidade (preferencialmente até 45°), seguidas da implantação de cobertura vegetal com gramíneas;
10. Implantação de estruturas de contenção de sedimentos (trincheiras, bacias de decantação etc.) e de sistema de drenagem pluvial (canaletas, sumps, escadas hidráulicas, bueiros, diques etc.);
11. Armazenamento temporário de resíduos em local coberto e impermeabilizado, com destinação posterior a empresas licenciadas para transporte e destinação final;
12. Implantação de sistema de tratamento de esgoto sanitário;
13. Instalação de caixa separadora de água e óleo, com destinação adequada dos resíduos oleosos em caso de funcionamento de oficina ou outras fontes de geração;
14. Monitoramento e manutenção preventiva de motores a diesel, visando minimizar as emissões atmosféricas;
15. Minimização da emissão de ruídos por meio da adoção de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como protetores auriculares;
16. Realização de manutenção preventiva e periódica dos maquinários e equipamentos utilizados.

CONDICIONANTES:

1. Formalizar a proposta de compensação ambiental por supressão de vegetação nativa decorrente de empreendimento minerário, referente a 1,489 ha de área de intervenção ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013 e da Portaria IEF nº 27/2017, destinada à instalação do empreendimento minerário.

Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização.

2. Comprovar a aprovação da proposta de compensação ambiental por supressão de vegetação nativa decorrente de empreendimento minerário pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM – CPB, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013 e da Portaria IEF nº 27/2017.

Prazo: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de aprovação pela CPB.

3. Apresentar Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando a efetiva transferência da área objeto da compensação ambiental para a posse do órgão gestor da Unidade de Conservação.

Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da aprovação da compensação pela CPB.

4. Apresentar relatórios anuais de monitoramento do plantio de regularização ambiental das APPs do imóvel, com anexo fotográfico, conforme previsto no PTRF nº 120863894, contendo a descrição dos tratos silviculturais realizados no período, avaliação do desenvolvimento do plantio e indicação de eventual necessidade de intervenções complementares. Coordenadas de referência UTM (Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S) Longitude 552361 m E e Latitude 7842981 m S / Longitude 552939 m E e Latitude 7843729 m S / Longitude 552967 m E e Latitude 7844160 m S.

Prazo: Anualmente, pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de início da execução do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana, Supervisor(a)**, em 19/02/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132501187** e o código CRC **34D79792**.